LEI Nº 984/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL EM FAVOR DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a natureza jurídica para bem dominial do imóvel à seguir descrito:

"Terreno rural situado no lugar denominado "Cigana", em Catanduva de Fora, neste Município e Comarca, com a área de 7.995,15 metros quadrados, confrontando-se ao Norte, onde mede 142,50 metros, com terreno de Alberto Fokkema; ao Sul, onde mede 93,20 metros, com terreno de Maria Olivia da Rosa Siqueira; ao Leste, onde mede 76,50 metros, com terreno de Anadir Pereira Riquerme; e, ao Oeste, onde mede 67,50 metros, com terreno de Maria Olivia da Rosa Siqueira, objeto da matrícula nº 12.632, do Registro de Imóveis da Comarca de Castro, Estado do Paraná".

Art. 2º - Consubstanciada a medida a que alude o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o referido imóvel ao ESTADO DO PARANÁ.

Art. 3º - A presente doação tem exclusiva finalidade de construção da ESCOLA ESTADUAL DARLENE DE JESUS PISSAIA MOREIRA.

Art. 4º - O imóvel doado na forma do artigo anterior reverterá, automaticamente, ao domínio do Município, se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.